



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Coronel Adolfo nº 9 - CEP 38.183 -085 - Fone: 3691-7005/3691-7006

**DECISÃO DE RECURSO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 03.008/2016**

Recorrente: AVANÇO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

CONSIDERANDO o recurso interposto pela licitante supra identificada contra a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação no Procedimento Administrativo Licitatório nº 083/2016 Concorrência nº 03.008/2016;

CONSIDERANDO que a pretensão deduzida no recurso é de reconsideração da decisão que inabilitou a AVANÇO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP;

CONSIDERANDO que o recurso foi recebido, dele tendo sido dada ciência às licitantes recorridas que não apresentaram impugnação;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá que resolveu opinar pelo provimento do recurso interposto para reformar a decisão de inabilitação da empresa AVANÇO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município junto à Comissão Permanente de Licitação que opinou pelo provimento do recurso em questão;

RECEBO o recurso, dada a sua tempestividade e, no mérito, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões da Comissão Permanente de Licitação esposadas na Ata de Julgamento do Recurso bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, dando provimento, para reformar a decisão que inabilitou a empresa AVANÇO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, declarando-a habilitada a participar do certame.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência às recorrentes e à recorrida e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Araxá-MG, 17 de agosto de 2016.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal**